



MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL
Câmara Municipal

Anúncio de concurso nº 2/2017

(Aquisição de viaturas)

1. Ao abrigo do disposto no nº 3 do artigo 24º da Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de abril, que aprova o Código da Contratação Pública, a Câmara Municipal de São Miguel torna público que pretende adquirir quatro (4) viaturas, em regime de leasing por um período de cinco (5) anos, por concurso público, mediante proposta em carta fechada.
2. As viaturas a fornecer serão as seguintes: dois (2) Pic Up 4X4; um (1) automóvel ligeiro de passageiros, fechado, com 5 lugares; e um (1) jeep ligeiro de passageiros, com 7 lugares, todos gasóleos.
3. Estas viaturas destinam-se ao transporte do pessoal, no apoio ao desenvolvimento da atividade municipal, pelo que devem estar totalmente adaptadas de acordo com as normas em vigor.
4. Cada concorrente terá que apresentar uma única proposta para cada viatura, ou seja, as propostas para mais de uma viatura terão que ser apresentadas de forma separadas, sob pena de serem todas desconsideradas.
5. O valor da proposta deverá ser indicado em algarismo e também por extenso. A proposta deve indicar o nome completo do concorrente, endereço e telefone e, qualquer outra informação para eventuais contactos após a abertura dos envelopes.
6. A abertura da proposta será em ato público, no dia 03 de fevereiro de 2017, às 11:00 horas, no Salão Nobre da Câmara Municipal. Após a avaliação das propostas, a CMSM comunicará a decisão ao concorrente vencedor.



MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL
Câmara Municipal

7. As viaturas serão entregues, pelo fornecedor, na Câmara Municipal de São Miguel, em Veneza - Calheta, em dia e hora a combinar entre as entidades intervenientes, que começará a contar a partir da data da notificação da adjudicação.

8. O não cumprimento do prazo de entrega, por facto que seja imputável ao fornecedor, implica o pagamento, por parte deste à Câmara Municipal de São Miguel, uma multa no valor de cinco mil escudos (5.000\$00) por cada dia que for excedido o referido prazo, até 15 dias.

9. Se a entrega não se tiver efetuado até 15 dias depois de terminado o prazo de entrega, por facto que seja imputável ao fornecedor, a não ser que o atraso seja originado por motivo de força maior, desde que apresentado por escrito, e como tal reconhecido pela Câmara Municipal de São Miguel, poderá a entidade promotora rescindir unilateralmente o compromisso (declará-lo sem efeito).

10. No caso previsto no número anterior, a Câmara Municipal de São Miguel pode optar por atribuir o fornecimento ao concorrente classificado em segundo lugar.

11. As viaturas fornecidas devem estar em conformidade com as especificações técnicas constantes da proposta, reservando-se a Câmara Municipal de São Miguel o direito de proceder às verificações convenientes no prazo de quinze (15) dias a contar da data da entrega, considerando-se este período como o de aceitação provisória.

12. Todos os encargos com substituições, devoluções ou rejeições são da exclusiva responsabilidade do fornecedor.

13. A Câmara Municipal de São Miguel assume a aceitação definitiva da viatura quando se verificarem cumulativamente as seguintes circunstâncias:

- a) Ter expirado o período de aceitação provisória;
- b) O veículo, respetivas peças, acessórios e equipamento não terem apresentado qualquer anomalia;



MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL
Câmara Municipal

c) Ter recebido a documentação técnica solicitada no programa de concurso.

14. O prazo da candidatura será de vinte (20) dias a contar do dia da publicação do referido concurso no Jornal Oficial. Qualquer informação a respeito deste processo poderá ser obtida pelos telefones 2731004/05.

15. O programa do concurso se encontra na página da internet <http://www.cmsm.cv/>, na página do facebook <https://www.facebook.com/EmFrenteSaoMiguel/>, na Delegação de Achada do Monte e na Secretaria da Câmara Municipal de São Miguel.

Calheta, 10 de janeiro de 2017

O Presidente,

Herménio Celso Silva Gomes Fernandes